

Termo de Referência 183/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
183/2023	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	SAULO LOPES BARBOSA	07/12/2023 15:48 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90013/2023	PRC1080/23

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição nº 3781/2023	Secretaria requisitante: Secretaria de Saúde
Responsável pela demanda: Virginia Machado Pimentel Valverde	
E-mail: atendimentosecsaudelep@gmail.com	Telefone: (32) 3449-7071

1. OBJETO

1.1. - Contratação de empresa especializada em serviços de internação compulsória ou involuntária de paciente para tratamento de dependência de álcool e outras drogas, conforme especificações abaixo.

1.2. - O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22.

1.3. - Os bens objeto desta contratação são caracterizado como comuns.

1.4. - O processo encontra-se com o princípio da segregação de função.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO (S/N)
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU INVOLUNTÁRIA DE PACIENTE PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. CATMAT: 16586	X	SV	30 DIAS	30 DIAS	SIM
2	REMOÇÃO EM ABULANCIA COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO. CATMAT: 14052	X	SV	1 DIA	1 DIA	NÃO
3	TRANSLADO VOLTA EM CARRO DE PASSEIO. CATMAT: 14052	X	SV	1 DIA	1 DIA	NÃO

--	--	--	--	--	--	--

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender a decisão judicial constante nos autos do processo nº 5004185-68.2023.8.13.0384 determinando que o município de Leopoldina Minas Gerais forneça tratamento para pessoas dependentes de álcool e outras drogas, residentes do município, em clínicas de internação compulsória/involuntária.

2.2. O objetivo da aquisição dos serviços da clínica de internação compulsória é garantir a assistência a saúde e atender a demanda Judicial do Município, conforme cópia da decisão em anexo e Estudo Técnico Preliminar apresentados, quais sejam: fornecer tratamento para pessoas dependentes de álcool e outras drogas, residentes do município, em clínicas de internação compulsória/involuntária

1. SOLUÇÃO

3.1 A aquisição dos serviços da clínica de internação compulsória, se dará através de dispensa de Licitação, visando atender a demanda judicial do paciente que possui necessidade, garantindo assistência a saúde do mesmo.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação

4.2. O Contratado deverá realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

4.3. Prestar o serviço adquirido, com todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do objeto;

4.4. Prestar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do serviço;

4.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se adequando às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

4.8. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

4.9. Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;

- 4.10. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição do serviço executado;
- 4.11. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 4.12. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 4.13. A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que possam ter acesso durante toda a operação do serviço;
- 4-14- A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A contratada deverá atender as ordens dos serviços contratados em até 24 horas da referida solicitação de serviço, ou seja, providenciar a remoção do paciente em condução adequada, e a sua internação pelo prazo determinado pelo contrato;
- 5.2 A contratada deverá fornecer um relatório, informando ao setor responsável, quando executar a busca do paciente;
- 5.3 A contratada deverá fornecer um relatório mensalmente, informando ao setor responsável, como o paciente esta reagindo e se comportando durante o período de tratamento na clínica.

5.3 Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese;

5.4 A contratada se responsabilizará pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;

5.5 A contratada deverá realizar os serviços com profissionais capacitados para o mesmo;

1. VIGÊNCIA DO OBJETO

6.1. O prazo de vigência será de 1 (Um) mês, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação.

1. - GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. A fiscalização do contrato será exercida por funcionário indicado pelo gestor do contrato.

7.3. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início da internação até o momento da alta do paciente, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

7.4. O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.5. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado;

7.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o termo de referência;

1. - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, em 1 (uma) parcela, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

8.3. O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

8.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

8.5. Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos bens, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;

8.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

8.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

1. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Por se tratar de dispensa de licitação referente ao valor, o fornecedor será escolhido dentre aqueles que atenderem aos requisitos exigidos no tópico 4 deste T.R. e oferecer a proposta de menor valor.

9.2- A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de quota para ME- Microempresa e EPP- Empresa de Pequeno Porte.

Justifica-se a realização DE EXCLUSIVIDADE e DE QUOTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja para Micro Empresa e EPP, pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que estiverem estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00, serem separados por quotas, poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, tendo em vista que, a reserva para ME, EPP e equiparados dificulta sobremaneira a gestão e fiscalização do quantitativo registrado , podendo trazer prejuízos ao erário público;

10 - CONTRATO

10. 1- Por se tratar de dispensa de licitação referente ao valor, não há necessidade de tal instrumento.

1. - estimativas do valor da contratação**11.1- Metodologia**

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na tabela abaixo, referente ao preço médio obtido por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme documentos anexos.

Item	Valor	Unidade	Quantidade	Valor global
01	R\$ 3.500,00	MÊS	01	R\$ 3.500,00
02	R\$ 4.200,00	DIA	01	R\$ 4.200,00
03	R\$ 3.400,00	DIA	01	R\$ 3.400,00
			TOTAL:	R\$ 11.100,00

11.2- Razão da escolha

Os orçamentos foram colhidos com potenciais fornecedores, mediante cotação formal.

11.3- Data dos orçamentos

A pesquisa de preço através do Painel de Preços não restou exitosa, devido a especificidade dos objetos licitados.

11.3.1- Uma vez que a pesquisa realizada no Painel de Preços não fora capaz identificar o valor real dos objetos a serem adquiridos, levando em consideração suas características específicas, essa Secretaria entendeu que a pesquisa com seus potenciais fornecedores físicos, foi a melhor opção para a estimativa de preços, dentro da realidade de mercado.

11.3.2- Os fornecedores de cotação deste processo licitatório foram escolhidos, uma vez que são distribuidores especializados neste tipo de serviço.

11.4.3- Foram consultados os seguintes fornecedores, renovareadm20@gmail.com, renovarepiracicaba@hotmail.com, camila.tristao@vilaverdejf.com.br, contato@clinicaquintino.com.br, contato@mentalmedic.com.br, contato@clinicamangabeirasbh.com.br, emfocoreabilitacao@gmail.com. A consulta foi realizada através de e-mail enviado no dia 23 de Outubro de 2023, mas somente as empresas, cujo orçamento estão em anexo, nos forneceu o mesmo.

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação;

11.4- Matriz de Risco

11.4.1 Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de bem para pronta entrega, o qual, além de comum, ostenta baixa complexidade e valor, a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do

equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

11.4.2 O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23."

1. Adequação orçamentária

1.

1.1. **Mandado Judicial**

1.2. **FICHA: 394 RP Saúde/MJ**

Leopoldina/MG, dia 14 de novembro de 2023.

VIRGINIA MACHADO PIMENTEL VALVERDE

SUPERINTENDENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO VIEIRA MACHADO

secretario de saude